



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 739, DE 28 DE AGOSTO DE 2.009.

Altera dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 701, de 10 de julho de 2008 que – Institui o Dia Municipal do Evangélico.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e eu, Jorge Lopes de Moraes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 701, de 10 de julho de 2008 que – Instituiu o Dia Municipal do Evangélico, que passa a ter a seguinte redação:

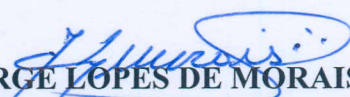
“Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Evangélico” a ser comemorado, anualmente no Dia 06 de Setembro, coincidindo com a abertura das comemorações do Aniversário do Município de Itaú de Minas/MG.”

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 4º da referida Lei Municipal que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Caberá às igrejas adotarem o dia 06 de Setembro ou a semana que integra a data para adicionarem em seus calendários de comemorações e festividades, eventos a fim de promoverem a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 28 de agosto de 2.009.


JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL